SENTENÇA

Processo Físico nº: **0004012-28.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Nulidade

Embargante: Inbracel Indústria Brasileira de Centrifugação Ltda

Embargado: Fazenda do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL que INBRACEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CENTRIFUGAÇÃO LTDA move em face de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 181.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 29 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA